

Goiás-GO, 12 / 06 / 2023

**DECRETO Nº 392, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

  
71P  
Sec. Adm. e Finanças

**Anajirino Garcia Junior**  
Diretor Administrativo

Aprova o desmembramento de terreno urbano que  
especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que  
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;  
o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos  
artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal  
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela  
Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 15281/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 16.403,14m<sup>2</sup> (dezesseis mil quatrocentos e três metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), localizado na Rodovia GO-070, quadra 06 lote 02, Setor Garapa I, sendo objeto da matrícula n. 16.711, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa RP – Rede de Postos de Combustíveis Pequizaõ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.914.929/0001-40.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata este artigo com área total de 16.403,14m<sup>2</sup> (dezesseis mil quatrocentos e três metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), com as seguintes características: de frente mede 71,51m para a Rodovia GO-070, de fundos mede 125,00m, 33,34m, 19,50m e 22,00m para a propriedade do Sr. Paulo, lado esquerdo mede 128,86m e 89,39m para a propriedade de Petrônio Fleury e lado direito mede 81,25m e 144,04m para a propriedade de Maximiano Carlos.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

**ÁREA DESMEMBRADA 01**

**I – Área nº 01 = 11.662,26m<sup>2</sup>**

Frente: 14,03 metros para a Rodovia GO-070;

Fundos: 33,46 metros e 125,71 metros para JOSE PERES ESTEVES;

Lado Direito: 58,78 metros para ALBERONE MARINS DOS SANTOS e 21,62 metros e 121,56 metros para MAXIMIANO ALARCÃO MENDES e 25,95 metros para AREA DESMEMBRADA 02; e

Lado Esquerdo: 120,42 metros para PETRONIO FLEURY FILHO e 42,75 metros e 11,17 metros e 30,14 metros e 4,03 metros e 49,02 metros para a AREA REMANESCENTE;

## ÁREA DESMEMBRADA 02

### I – Área nº 02 = 440,00m<sup>2</sup>

Frente: 21,57 metros para JOÃO BATISTA TRIGUEIRO;  
Fundos: 17,87 metros e 0,89 metros para JOSE PERES ESTEVES;  
Lado Direito: 22,20 metros para JOSE PERES ESTEVES; e  
Lado Esquerdo: 25,95 metros para AREA DESMEMBRADA 01.

## ÁREA REMANESCENTE

### I – Área remanescente = 4.300,88m<sup>2</sup>

Frente: 60,89 metros para a Rodovia GO-070;  
Fundos: 42,75 metros para AREA DESMEMBRADA 01;  
Lado Direito: 49,02 metros e 4,03 metros e 30,14 metros e 11,17 metros para AREA DESMEMBRADA 01; e  
Lado Esquerdo: 7,66 metros e 90,03 metros para PETRONIO FLEURY FILHO;

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Parágrafo único.** Clausula de compromisso com a exigência de cercamento com faixa mínima de 100 (cem) metros do curso d'água existente na AREA DESMEMBRADA 02 nos termos da legislação ambiental vigente, com prazo para execução de 90 (noventa) dias a contar da publicação do referido decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito  
*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás